



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

**EDITAL Nº01/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC, COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E EQUIPE DE REFERENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ESPECIALMENTE, PARA PREENCHER AS VAGAS DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS AFASTADOS OU LICENCIADOS, NOS ESTRITOS LIMITES E PERMISSIVOS LEGAIS.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, para contratação temporária de excepcional interesse de vagas existentes e formação de cadastro reserva para o exercício 2018, o Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente edital, destinado a selecionar Candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, especialmente, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os diversos cargos necessários e indispensáveis para a execução de serviços urgentes e inadiáveis e de interesse público municipal, conforme disposto nos Anexos deste Edital, em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos e licenças, e ainda, na falta de servidor efetivo concursado e para os casos de vagas decorrentes da ausência de servidores



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

concursados, em cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com supedâneo na Lei Complementar nº 22/2003 que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo de Gravatal - SC, na Lei da Assistência Social nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, na Lei Municipal nº 181/2015 que autoriza a contratação por tempo determinado, e demais legislações correlatas, conforme segue:

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de prestadores de serviços específicos na área da assistência social, de formação em nível superior, conforme dispuser os Anexos deste edital, para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do Poder Executivo do Município, como contratação de profissionais da Assistência Social, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente para preencher as vagas onde os respectivos cargos de substituição de servidores efetivos afastados ou licenciados, licenças diversas, e férias, desvios de função e licenças diversas nos cargos de Assistente Social, conforme quadro de vagas anexo, na forma da lei.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada pelo Poder Executivo do Município de Gravatal - SC, por meio do Decreto nº 001/2018, que será auxiliado por profissionais com nível superior que faz parte do quadro efetivo de servidores municipais.

## **2. DOS VENCIMENTOS**

2.1 O valor do subsídio para os contratados será de acordo com o descrito no ANEXO DE QUADRO DE VAGAS.

2.2. O número de vagas, bem como os casos de formação de cadastro reserva será de acordo com o descrito nos ANEXOS deste Edital, sendo convocados conforme a disponibilidade de vagas existentes, posterior à atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais efetivos da Assistência Social, e nos demais casos de afastamentos, férias, licenças, atestados médicos, desvios de função.

## **3. VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

3.1 Os Contratos serão temporários, e vigorarão a partir da data de sua assinatura, até quando houver interesse pela administração dentro do exercício de 2018, ou até que se faça concurso público para preenchimento das vagas, no caso de vagas livres.

3.2 Para os profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os contratos administrativos terão vigência para o ano de 2018, e para substituição legal de profissionais, afastados ou licenciados, conforme o período destinado ao afastamento e às licenças, afastamentos, atestados médicos, desvio de função e férias.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente, ou por meio de Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, mediante cópia dos documentos pessoais, seguidos dos documentos originais. Não serão aceitas as inscrições ou documentos enviados via FAX ou EMAIL.

4.2 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado considerar necessário para o bom andamento e fiel execução do certame.

4.3 O candidato realizará sua inscrição conforme sua habilitação ou especialidade, para a rede municipal da Assistência Social.

4.4. A ficha de inscrição deverá ser preenchida com os dados corretamente, em conferência com o original, e sem rasuras, sob pena de não deferimento da inscrição.

4.5 Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo permitida a entrega de documentos posterior ao ato da inscrição, sob pena de não homologação da inscrição.

#### **5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 29/01/2018 (segunda-feira) à 14/02/2018 (segunda-feira) das 8:00 h às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Engenheiro Annes Gualberto, 360, Bairro Centro, Gravatal – SC, CEP: 88.735.000.

#### **6. DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

6.1 As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos interessados.

## **7. LOCAL DA PROVA E DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Engenheiro Annes Gualberto, 360, Bairro Centro, Gravatal – SC, CEP: 88.735.000, e a prova será realizada na ESCOLA DE ENSINO MEDIO ANTONIO KNABBEN, sito à Rua Rodovia Daniel Bruning, nº 438, KM 17, Gravatal – SC, CEP: 88.735.000, no período das 08:00 as 12:00 do dia 18 de fevereiro de 2018.

7.2 Documentações Necessárias:

7.2.1 cópia dos documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor, PIS/PASEP, comprovante de quitação eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço (cópia de conta de água, energia ou telefone, ou ainda, se for o caso, mediante declaração idônea com firma reconhecida, do proprietário do imóvel, ou ainda, cópia de contrato de aluguel); e ainda cópia do atestado, histórico ou diploma de conclusão do curso de Ensino Superior em Serviço Social.

7.3 Quaisquer informações falsas ou não comprováveis documentalmente na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cíveis ou criminais cabíveis.

7.4 Os documentos necessários para a participação no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva devem ser apresentados, pelos interessados, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição no processo de homologação das inscrições.

## **8. DO REGIME JURÍDICO**

8.1. Os aprovados contratados deverão submeter-se ao regime jurídico administrativo especial, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Servidores do Poder Executivo, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com recolhimento de suas contribuições previdenciárias ao INSS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

## **9. DA CARGA HORÁRIA**

9.1. A carga horária será de acordo com o Anexo I deste edital e conforme previsto no Estatuto e PCCs dos Servidores do Poder Executivo de Gravatal – SC.

## **10. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

10.1. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; - Mediação de grupos de famílias do PAIF;
- Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; - Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; - Cumprir com o horário determinado;
- Cumprir com o disposto no Estatuto do Servidor Público;
- Colaborar com os técnicos da secretaria na atuação e elaboração de seus serviços. . Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação;
- Higienização do local de trabalho com constante manutenção;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.
- Promove e Articula a Inclusão e Proteção ao Indivíduo com Seus Direitos Violados;
- Garantir de Acesso e Respeito a Diversidade e Não-discriminação;
- Garantir de Liberdade de Crença e Religião
- PIA Plano Individual de Atendimento
- Atendimentos relacionados à proteção social básica e proteção social especial.

10.3. Os aprovados ficarão no Cadastro de Reserva, sendo convocados e contratados, durante o ano, conforme as vagas que surgirem.

10.4. O exercício dos cargos obedecerão às normas previstas no Estatuto e Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo, nas normas gerais da Prefeitura Municipal e Plano Municipal da Assistência Social.

## **11 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

### 11.1 - Da Prova Objetiva

11.1.1 - Os conteúdos para as Provas Objetivas serão indicados e divulgados como parte integrante do presente Edital.

11.1.2 - A prova contará 20 (vinte) questões objetivas distribuídas entre Conhecimentos Gerais, Português e Conhecimentos Específicos na área, valendo 06 (seis) pontos.

11.1.3 - As questões serão de múltipla escolha, contendo uma resposta certa em cada questão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

11.1.4 - A Prova será realizada no dia 18/02/2018 (domingo) das 08:00 às 12:00 horas.

11.1.5 - A prova deverá ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, conforme escrito no item anterior.

11.1.6 – A prova será realizada na Escola Geraldina Maria Tavares, sito à Rua Engenheiro Annes Gualberto, Bairro Centro, Gravatal – SC, CEP: 88.735.000.

11.1.7 - Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com 30 minutos de antecedência.

11.1.8 - Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

11.1.9 - O tempo de realização da avaliação será de 04 (quatro) horas, portando caneta esferográfica azul ou preta, protocolo da inscrição, acompanhado da carteira de identidade ou documento de identificação oficial com foto, e os documentos que porventura faltaram no momento da inscrição.

11.1.10 - O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.1.11 - Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

11.1.12 - A elaboração das provas e sua correção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

## 11.2 - Da Prova de Títulos

11.2.1. A Prova de Títulos/Formação Acadêmica/ Experiência Profissional, no valor de até 4 (quatro) pontos, será aplicada para todos os candidatos aprovados na prova objetiva e de nível superior, isto é, que tenham totalizado número de acertos igual ou superior 6 (seis) pontos, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 11.1.2. e Anexo IV deste Edital.

11.2.2. Os Comprovantes de títulos e experiência profissional serão entregues no ato da inscrição, conferidos pelo atendente e serão avaliados e pontuados posteriormente pela comissão responsável pelo processo de seleção.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

11.2.3. A prova de títulos conforme o Anexo IV é composta por: Comprovante de Qualificação Profissional e Comprovante de Experiência Profissional.

a) Comprovante de Qualificação Profissional: cursos de especialização lato sensu, mestrado, doutorado, cursos, congressos, seminários, específicos na área da vaga escolhida no ato da inscrição.

b) Comprovante de Experiência Profissional: experiências profissionais no cargo pretendido e experiências profissionais no cargo pretendido no Sistema Único da Assistência Social.

11.2.4. No ato da INSCRIÇÃO, o candidato, preencherá o FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, a ser entregue pelo responsável das inscrições, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados conforme Anexo IV.

O formulário será assinado pelo candidato e pelo responsável pelas inscrições.

11.2.5. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

11.2.6. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, via postal, por internet ou por qualquer outra forma não prevista na publicação de que trata o item 12.2 deste Edital.

11.2.7. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia- frente e verso – devendo ser apresentados os originais no ato da inscrição, para comprovação.

11.2.8. O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no Anexo IV deste Edital.

11.2.9 As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Anexo IV deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

11.2.10. Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo sistema de ensino, conforme a legislação em vigor.

11.2.11. Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar a declaração do coordenador do curso atestando a aprovação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

11.2.12. O título referente ao Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

11.2.13. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos;

11.2.14. Não será computado tempo de serviço prestado através de estágio.

11.2.15. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues.

11.2.16. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

## **12. DA AVALIAÇÃO**

12.1 - A prova será classificatória.

12.2 - Em caso de empate, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

12.2.1 – Maior acerto nas questões relacionadas a área específica do cargo;

12.2.2 – O Mais Idoso.

## **13 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

13.1 - A classificação final dos candidatos para os cargos de NIVEL SUPERIOR será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto da prova objetiva, considerando 0,3 pontos para cada resposta correta das 20 questões apresentadas, totalizando 06 (seis) pontos, e da prova de títulos que equivale a 04 pontos, totalizando dez pontos finais.

13.2 - Será desclassificada e/ou anulada a avaliação que não obedecer aos requisitos mínimos necessários estabelecidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

## **14. RESULTADO FINAL**

14.1 O resultado final com a lista classificatória será divulgado até o dia 28/02/2018 (quarta-feira) às 08:00 horas, no Diário Oficial do Município D.O.M.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

(<http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e será divulgado também na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da prefeitura [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br).

## **15. DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto neste edital.

15.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edição 001/2018 serão convocados de acordo com sua classificação seguindo a ordem decrescente e de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e conforme as vagas que surgirem durante o ano de 2018.

15.3 Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Gravatal – SC via Secretaria Municipal de Administração, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

15.4 Os profissionais contratados serão lotados nas respectivas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde existirem as vagas e onde se encontrarem aprovados e classificados, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Gravatal – SC.

15.5 Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos: Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.6 OS profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada, de reuniões de equipe, eventos e outras ações previstas no PDI, Planejamento Estratégico da Secretaria, Plano Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

## **16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

16.1 O presente Processo Seletivo Simplificado, Edição 001/2018, terá validade para o exercício 2018.

16.2 Os profissionais classificados formarão o Cadastro Reserva de Vagas e serão convocados a celebrar contrato de acordo com as vagas existentes, as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade financeira da municipalidade, no período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecido o critério a classificação.

16.3. O Poder Executivo do Município de Gravatal - SC, a qualquer tempo, poderá abrir novo certame, caso não existam mais candidatos classificados para assumir as vagas que surgirem ao longo do exercício de 2018, ou até mesmo com a extinção ou conclusão deste processo seletivo simplificado.

16.4 Caso haja durante o ano, Concurso Público Municipal, e, existindo vagas livres para os cargos objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, os aprovados serão convocados ainda na vigência deste

## **17. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE's**

17.1 Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

17.2. Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e trazer atestado médico que declare a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

17.3. As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Caberá interposição de recurso, no prazo de dois dias, contra a homologação das inscrições, e sobre questões das provas a que participar, e contra erros na atribuição das notas e classificação geral para o resultado final.

18.2. Os recursos previstos no item anterior deverão ser feitos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado na respectiva Secretaria Municipal, devendo estar devidamente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

fundamentado, contendo dados e informações verídicas do candidato, bem como, informes sobre a identidade do reclamante.

18.3. Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

18.4. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado ressalvado os casos de erro na elaboração de questões, ou na errônea quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, ou de avaliação em desacordo com as normas deste edital, caso em que poderá ser retificado o resultado por ato fundamentado da respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante recurso dirigido pelo candidato prejudicado.

18.5. Os resultados dos recursos não providos serão entregues somente ao candidato que o interpuser.

18.6. Os recursos julgados improcedentes resultarão em anulação da questão ou questões e a pontuação será destinada a todos os candidatos independente da interposição de recurso.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

19.1 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital.

19.2. O candidato inscrito será considerado desistente caso não compareça para a realização da avaliação objetiva.

19.3 Será considerado desistente ou anulada a inscrição do candidato que não entregar no ato da inscrição ou até no momento da prova, todos os documentos solicitados neste Edital.

19.4 Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer à convocação para a contratação sem os documentos solicitados neste Edital, e outros, que o Departamento de Recursos Humanos solicitar.

## **20. DOS CASOS OMISSOS, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que se for necessário, fará publicar Editais Complementares de ratificação ou de retificação.

20.2 As regras constantes do presente Edital, pressupõem a observância aos princípios fundamentais da Administração e a obediência às leis vigentes e à CF/88, ficando o gestor da área autorizado, a avocar a competência sempre que entender violadas as normas de regência, especialmente a legislação mencionada na parte perambular deste edital, através de decisão fundamentada.

20.3 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

20.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 29 de Janeiro de 2018.

**EDIVALDO BEZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito municipal

**MAIANI MACHADO BAPTISTA**  
Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

QUANTIDADE	CARGO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SUBSIDIO
01 vaga + CR (cadastro de reserva)	Assistente Social	Recepcionar e acolher as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e do Programa Bolsa Família; acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos	Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho Regulamentar de Classe	40	1.578,64
01 vaga + CR (cadastro de reserva)	Psicólogo	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários do Sistema Único de Assistência Social; produzir relatórios e	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regulamentar de Classe	40	1.578,64



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

	<p>documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e demais serviços atinentes a política de Assistência Social; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; promover o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; promover a alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; executar outras atribuições conferidas pela chefia imediata.</p>		
--	---	--	--





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

I - INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

II - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1 - Nome candidato: \_\_\_\_\_

2 - Endereço completo: Rua/A \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Civil: \_\_\_\_\_

email: \_\_\_\_\_

3 - Município: \_\_\_\_\_

4 - Estado: \_\_\_\_\_

5 - RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ PIS/PASEP/NIS \_\_\_\_\_

6 - CPF: \_\_\_\_\_

7 - Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

9 – Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

10 – Nome do Pai: \_\_\_\_\_

III - GRAU DE INSTRUÇÃO 1 - ( ) Nível Superior – Curso: \_\_\_\_\_

IV – PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

1 – ( ) Sim ( ) Não

V – CONCORRE AO CARGO Concorrer ao cargo/função

de: \_\_\_\_\_

VI – SECRETARIA: \_\_\_\_\_

Gravatal - SC

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Resp. pela Inscrição

Protocolo Insc. nº \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Secretaria: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

### ANEXO III - DO RECURSO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Nº da

Inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

#### 1 - Solicitação:

1.1 - De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com X o (s) objeto (s) recorrido (s)):

1.1.1 - () Indeferimento de inscrição.

1.1.2 - () Da prova teórica (objetiva).

1.1.3 - () Da Classificação para o Resultado Final.

#### 2 - Observações necessárias à sua formulação:

2.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

2.1.1 - Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do cargo a que está concorrendo.

2.1.2 - Argumentação lógica e consistente (justificativa). Assinatura do Candidato  
RECURSO: Justificativa do Candidato:

---

---

---

\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura do Candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

**ANEXO IV**  
**PROVA DE TÍTULOS**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

1. CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO E ADVOGADO

<b>REQUISITO</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência profissional na área de formação acadêmica	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	01 (um) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	
Experiência profissional na área de formação acadêmica	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	01 (um ponto) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	01 (um ponto) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	
Experiência profissional na área	Empresa privada: Carteira de Trabalho	01 (um ponto) ponto para cada doze	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

de formação na Política de Assistência Social	por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	meses laborado. Máximo de 5 anos	
Títulos/Cursos Específicos na Área de Atuação Somente Serão Aceitos Títulos/Cursos Específicos na Área de Atuação	1. Título de Doutorado na área pleiteada 2. Título de Mestrado na área pleiteada 3. Título de Pós-Graduação “lato senso” na área específica de atuação junto a Política Nacional de Assistência Social 4. Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação/Atualização e Outros concluídos na Área de Atuação do cargo pretendido a partir de 20 horas realizados nos últimos cinco anos	1. 05 (cinco) pontos Máximo de 1 título 2. 03 (três) pontos Máximo de 1 título 3. 02 (dois) pontos Máximo de 1 título 4. 01 (um) ponto Máximo de 5 títulos	

\*TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 04 PONTOS

\* Todos os itens devem ser devidamente comprovados com documentos originais no ato da inscrição;

\*Devem constar nos certificados de cursos assinatura e nome do responsável pela respectiva, bem como data, local e carga horária).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

## **ANEXO V**

### **1. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS**

1.1 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Atualidades, Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos Específicos: Planejamento; Projetos, Planos e Programas; Avaliação de Programas e Políticas Sociais; Pesquisa Social; Elaboração de Projetos, Métodos e Técnicas Quantitativas e Qualitativas; A política de Assistência Social e as Instituições; Fundamentos teóricos e Éticos do Serviço Social e da Psicologia; Relação entre Teoria e prática do Serviço Social; Ética Profissional; Estratégias; Instrumentos e Técnicas de Intervenção Social; Abordagem individual e Coletiva; Diagnóstico; Atendimento Assistencial Familiar; Relação Estado/Sociedade; Movimentos Sociais; A questão social no Brasil; Políticas de Assistência e Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional do idoso e Estatuto do idoso; Políticas, diretrizes e ações na área da família, da criança e do adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Planejamento: planos, programas e projetos; Atuação na equipe inter-profissional; Elaboração de laudo e parecer; Estudo de caso; Fundamentos Ético-Político: Aspectos éticos da profissão; Legislação que regulamenta a profissão de Assistência Social e Psicologia; Constituição Federal (artigo 203 a 204 e seus itens); SUAS e seu processo de implantação e efetivação das políticas de interface.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO 01/2018.**

<b>CALENDARIO</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições	29/01/2018 a 15/02/2018	Secretaria Municipal de Assistência Social
Realização da prova objetiva	18/02/2018	ESCOLA DE ENSINO MEDIO ANTONIO KNABBEN
Divulgação do Gabarito	19/02/2018	Mural público do Município (D.O.M) e Sítio do município: <a href="http://WWW.gravatal.sc.gov.br">WWW.gravatal.sc.gov.br</a>
Divulgação dos resultados	20/02/2018	Mural público do Município (D.O.M) e Sítio do município: <a href="http://WWW.gravatal.sc.gov.br">WWW.gravatal.sc.gov.br</a>
Recursos	21/02/2018 a 22/02/2018	Secretaria Municipal de Assistência Social
Resultado final e homologação	28/02/2018	Mural publico do Município (D.O.M) e Sítio do município: <a href="http://WWW.gravatal.sc.gov.br">WWW.gravatal.sc.gov.br</a>